

## CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM  
MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS  
DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS**

**DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:**

Dia 16/01/2026

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS  
NÃO**

## PREÂMBULO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n.300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sra Amanda Priscila Ribeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 071/2025 realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 16/01/2026

ENTES CONSORCIADOS			
	MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830

7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013

23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838

39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.991
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.864
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
57	PEQUI	321 KM	4.258
58	MOEMA	572 KM	7.778
59	TUPACIGUARA	246 KM	26.482
60	PATOS DE MINAS	155 KM	167.870

61	ITAPECERICA	292 KM	21.462
62	JAPARAÍBA	231 KM	4.672
63	PATROCÍNIO	107 KM	93.852
64	CATAGUASES	655 KM	67.872
65	BOTELHOS	391 KM	14.828
66	ITAMOGI	289 KM	11.092
67	ITAÚNA	307 KM	103.272
68	IBIRACI	203 KM	10.996
69	CAPETINGA	215 KM	6.627
70	SÃO JOSÉ DA BARRA	309 KM	8.145
<b>TOTAL DE HABITANTES</b>			<b>1.960.134</b>

Fonte: Censo IBGE 2022 – População estimada para 2024

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS**

1.2. O **credenciamento será por item**, conforme tabela orçamentária constante na Relação de serviços (Anexo I), facultando-se ao credenciante a credenciar se for capaz de atendê-lo por completo.

### 1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. O presente processo de credenciamento para a contratação de empresas especializadas em manutenção de ar condicionado em atendimento ao CIMINAS e às demandas dos municípios consorciados ao CIMINAS.

1.3.2. Este edital de credenciamento para empresas especializadas em manutenção de ar condicionado é crucial para o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais (CIMINAS) e seus municípios consorciados.

1.3.3. A iniciativa visa garantir a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos.

**1.3.3.1.** A modalidade de **credenciamento** é a mais adequada para este fim, pois permite a adesão contínua de diversas empresas qualificadas. Isso garante que o CIMINAS e seus municípios consorciados tenham acesso a um pool de prestadores de serviço com expertise em diferentes tipos de equipamentos e problemas, com a flexibilidade de contratar o serviço específico quando e onde for necessário.

**1.3.4.** Portanto, este credenciamento é fundamental para **assegurar a funcionalidade da infraestrutura tecnológica** do CIMINAS e dos municípios, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos mineiros.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, ou encaminhar via email em [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br) no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

### **2.1.1. Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1.1.** Cédula de identidade do diretor responsável/administrador ;
- 2.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

**2.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- 2.1.2.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma credenciada que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- 2.1.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 2.1.2.3.** Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da credenciada;
- 2.1.2.4.** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do credenciada;
- 2.1.2.5.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

2.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### 2.1.3. Qualificação Técnica:

2.1.3.1. **Qualificação Técnica das Empresas Credenciadas:** Para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência dos serviços em manutenção de ar condicionado, as empresas interessadas no credenciamento deverão cumprir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

2.1.3.1.1. **Atestado de Capacidade Técnica da Empresa**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

2.1.3.1.2. **Atestados de Capacidade Técnica Operacional:** As empresas devem apresentar ao menos um (1) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

2.1.3.1.3. O atestado deve comprovar que a empresa já executou serviços em manutenção de ar condicionado com características e volumes semelhantes ou superiores aos exigidos pelo CIMINAS e seus municípios consorciados.

2.1.3.1.4. O atestado deve conter, no mínimo:

2.1.3.1.4.2. Nome e CNPJ da entidade emitente.

2.1.3.1.4.3. Nome e CNPJ da empresa credenciada.

2.1.3.1.4.4. Descrição detalhada dos serviços realizados, Declaração do responsável pela emissão, atestando a boa execução dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

2.1.3.1.4.5. Nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como seu número de registro profissional.

### 2.1.4. Qualificação da Equipe Técnica:

2.1.5. A credenciada deverá comprovar sua qualificação técnica mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 2.1.6. Comprovação de que a credenciada **possui em seu quadro técnico**, na data do credenciamento da empresa, **profissional de nível superior, legalmente habilitado**, com **formação em Engenharia compatível com o objeto da contratação, detentor de registro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, na respectiva área de atuação.
- 2.1.7. Comprovação de registro ou inscrição da credenciada na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 2.1.8. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa credenciada, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou do Contrato de Trabalho, ou ainda, do Contrato de Prestação de Serviços registrado em cartório ou acompanhado de registro no conselho de classe.
- 2.1.9. O profissional indicado na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) apresentada(s) para fins de habilitação **deverá acompanhar a execução dos serviços e responder tecnicamente** pelo objeto contratado, sendo vedada sua substituição sem prévia anuência do credenciante.
- 2.1.10. O não atendimento a qualquer das exigências acima acarretará a inabilitação da credenciada

### 3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1. As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviço.

### 3.2. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS

- 3.2.1. A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.
- 3.2.2. Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.
- 3.2.3. Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto

técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.

- 3.3.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.
- 3.4.** Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.
- 3.5.** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.
- 3.6.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 3.7.** Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.
- 3.8.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios consorciados, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 3.9.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.
- 3.10.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.
- 3.11.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.12.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.

**3.13.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**3.13.1.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços de empresas especializadas em manutenção de ar condicionado é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:

**3.13.1.1.** Tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).

**3.13.1.2.** Fornecimento de mão de obra especializada em todas as etapas dos serviços.

**3.13.1.3.** Encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente.

**3.13.1.4.** Custos de administração e supervisão dos serviços.

**3.13.1.5.** Lucro da empresa.

**3.13.1.6.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.

**3.13.1.7.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**3.14.** CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.

#### **4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.

4.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se

encontrem sob, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.

- 4.3. Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).
- 4.4. A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 4.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 4.6. Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.
- 4.7. O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

## **5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

- 5.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 5.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;
- 5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada

ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

6.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado para o email [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br) ou entregue no endereço Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.

6.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

6.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

## 7. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

7.1. A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços contratados serão prestados por meio do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.

8.2. As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

- 8.3. Depois de autorizado o serviço pelo Município por meio da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de urgências descritas no TR.
- 8.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;
- 8.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;
- 8.6. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br).

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 9.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 9.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 9.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 9.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no contrato.
- 9.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 9.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades

observadas na execução do objeto.

- 9.8. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 9.9. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 9.10. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 9.11. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 9.12. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 9.13. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**10.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

**10.1.1.** Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).

**10.1.2.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.

**10.1.3.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas,

impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

- 10.1.4.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 10.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 10.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 10.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 10.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 10.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 10.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 10.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 10.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo

previsto, com a devida comprovação.

- 10.1.14. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 10.1.15. Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 10.1.16. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 10.1.17. Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 10.1.18. Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 10.1.19. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 10.1.20. Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 10.1.21. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 10.1.22. Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.

- 10.1.23. Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 10.1.24. Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 10.1.25. Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 10.1.26. Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 10.1.27. Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 10.1.28. Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, se aplicável ao caso.
- 10.1.29. Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 10.1.30. Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 10.1.31. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 10.1.32. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive

rescisão contratual.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela credenciada credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da credenciada contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 11.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 11.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do CIMINAS.
- 12.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

## 13. DO PAGAMENTO

### 13.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1.1. Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:

13.1.1.1. **Dia 01 ao dia 10** – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;

13.1.1.2. **Dia 10** - Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;

13.1.1.3. **Dia 20** – vencimento das faturas enviadas aos municípios;

13.1.1.4. **Dia 21 a 25** - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;

13.1.1.5. **Dia 25** – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos, tendo o CIMINAS 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação;

13.1.1.6. **Após dia 25** – Notas liquidadas, o Ciminas terá o mesmo prazo para realizar os pagamentos.

13.1.2. Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.

13.1.3. Os pagamentos à empresa contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços e/ou Relatório expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.

13.1.3.1. Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.

13.1.3.2. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.

13.1.4. Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “13.1.3.1”

e “13.1.3.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.

- 13.1.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 13.1.6.** Caso a credenciada contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 13.1.7.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à credenciada contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 13.1.8.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária ou cheque.
- 13.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da credenciada contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 13.1.10.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.  
As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

## **14. DAS PENALIDADES**

- 14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

- 14.1.1.** Advertência;  
Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 14.1.1.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 14.1.1.2. 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; A aplicação da sanção prevista neste subitem (14.1.2) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

- 14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A advertência de que trata o item (14.1.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- 15.2. O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 15.3. A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.4. Cada credenciada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.
- 15.5. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos internos do CIMINAS.
- 15.6. O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA

PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.

**15.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. São partes integrantes deste Edital:

**15.7.1.** Anexo I - Planilha itens/valores

**15.7.2.** Anexo II – Termo de Referência

**15.7.3.** Anexo II – Minuta do Contrato

**15.7.4.** Anexo III - Pedido de Credenciamento

**15.7.5.** Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

## **16. DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 08 de janeiro de 2026

**ANA VITÓRIA SILVA SOARES**  
**CIMINAS**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026 CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

#### 1. DO OBJETO

##### 1.1.OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS

##### 1.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

1.2.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 70 (setenta) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

1.2.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

*"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almejadas".*

1.2.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 51 (cinquenta e um) municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.

1.2.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.2.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente

transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.

- 1.2.6.** Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.
- 1.3.** Os valores descritos no **ANEXO I** são correspondentes a pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais conforme item 1.4 deste instrumento editalício, considerando como base de cálculo de preços, o valor **MÉDIO**.

#### **1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição e serviços de manutenção de ares condicionados e equipamentos de refrigeração é essencial para garantir a eficiência operacional, o conforto dos ocupantes e a sustentabilidade ambiental de qualquer instituição tendo em vista o que segue:

**Necessidade de Conforto e Produtividade:** ares condicionados desempenham um papel crítico no fornecimento de conforto térmico em ambientes internos. Em locais onde as temperaturas podem ser extremas, como em regiões de clima quente ou frio, um ambiente climatizado não apenas melhora o conforto dos ocupantes, mas também aumenta a produtividade. Estudos demonstraram que ambientes com temperatura controlada podem resultar em uma produtividade até 10% maior, além de melhorar o bem-estar dos funcionários.

**Manutenção da Qualidade do Ar Interno:** além de controlar a temperatura, sistemas de ar-condicionado desempenham um papel fundamental na manutenção da qualidade do ar interno. Filtragem adequada do ar pode reduzir a presença de poluentes, alérgenos e microorganismos no ambiente, promovendo uma atmosfera mais saudável para os ocupantes. Necessita-se assim, de uma análise a cada 6(seis) meses da qualidade do ar no ambiente, conforme NBR 16401. Um processo administrativo estabelece diretrizes para garantir a manutenção regular dos sistemas de filtragem e a troca de filtros, protegendo assim a saúde dos usuários.

**Prolongamento da Vida Útil e Eficiência Energética:** investir em equipamentos de alta eficiência energética não só reduz os custos operacionais a longo prazo, mas também contribui para a redução da pegada de carbono da organização, alinhando-se com as metas de sustentabilidade ambiental.

**Controle de Custos e Orçamentação Adequada:** a manutenção preventiva planejada pode ajudar a evitar custos inesperados associados a falhas repentinas dos equipamentos.

**Conformidade Regulatória e Normativa:** em muitas jurisdições, existem regulamentações específicas relacionadas à qualidade do ar interno, eficiência

energética e descarte adequado de equipamentos. É necessário garantir que a organização pública esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos pertinentes, reduzindo o risco de penalidades legais.

Em síntese, serviços de manutenção de ares condicionados é essencial para garantir o conforto, saúde e eficiência operacional de uma organização. Ao estabelecer diretrizes claras e procedimentos padronizados, a organização pode maximizar o desempenho de seus sistemas de ar-condicionado, controlar custos, atender às regulamentações e proporcionar um ambiente de trabalho seguro e confortável para seus ocupantes.

## 1.5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. O credenciamento de empresas especializadas em manutenção de ar condicionado para atender ao CIMINAS e seus municípios consorciados, busca alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

1.5.1.1. **Assegurar a Continuidade dos Serviços Públicos:** Nosso principal objetivo é garantir que a infraestrutura tecnológica essencial para a prestação de serviços públicos nos municípios esteja sempre operacional, minimizando interrupções e assegurando que os sistemas vitais funcionem sem falhas.

1.5.1.2. **Otimizar Recursos Públicos:** Queremos permitir que os municípios consorciados acessem serviços de ar condicionado. Centralizando o credenciamento, aproveitamos as economias de escala e reduzimos a burocracia administrativa individual de cada ente, gerando uma gestão mais eficaz dos recursos.

1.5.1.3. **Garantir a Eficiência Operacional:** É fundamental manter o alto desempenho dos equipamentos, prevenindo falhas e corrigindo problemas rapidamente.

1.5.1.4. **Promover a Modernização Tecnológica:** Com a manutenção adequada, garantimos que os equipamentos atuais tenham sua vida útil estendida e operem em sua capacidade máxima.

1.5.1.5. **Oferecer Suporte Especializado e Rápido:** Muitos municípios não possuem equipes técnicas internas com a expertise necessária para lidar com a complexidade da manutenção de ar condicionado. Com o credenciamento, eles terão acesso a um pool de empresas qualificadas, garantindo um suporte técnico especializado e uma resposta ágil às demandas.

## 1.5.2. Credenciamento por Item - não Parcelamento do Objeto

1.5.2.1. O presente Edital de Credenciamento, cujo objeto é a contratação de empresas especializadas em manutenção ar condicionado para atender às demandas do CIMINAS e dos municípios consorciados ao CIMINAS, **será conduzido por item, e não por parcelamento.**

1.5.2.2. Isso significa que cada serviço ou tipo de manutenção detalhado neste

Termo de Referência constituirá um item específico para o qual as empresas poderão se credenciar.

**1.5.3. Tabela orçamentária:**

**EM ANEXO I**

**1.5.4. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.5.5.** O fornecimento dos itens bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças deverão ser entregues e realizados em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento/ordem de serviços.
- 1.5.6.** Os itens adquiridos bem como os serviços prestados serão recebidos e fiscalizados conforme dispõe o artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e será realizado por servidores indicados: Gestor e Fiscal de Contratos.
- 1.5.7.** A manutenção dos equipamentos será realizada de acordo com as orientações dos fabricantes, com ajustes na frequência conforme o nível de poluição ambiental. Dessa forma, a demanda mensal de serviços pode variar de acordo com as necessidades das unidades, sendo solicitada por meio de ordem de serviço, com base em critérios técnicos.
- 1.5.8.** Esta abordagem será conduzida por meio de inspeções detalhadas, procedimentos.
- 1.5.9.** recomendados e ações conforme as normas vigentes, com atenção especial às especificações dos fabricantes. Além dos serviços programados, a contratada será responsável por executar outras ações indicadas pela boa prática técnica e pelos fabricantes, a fim de garantir a manutenção adequada, alinhada ao Programa de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
- 1.5.10.** Caso não possua uma peça necessária para execução dos serviços na planilha orçamentária prevista, a compra poderá ser realizada através de três orçamentos da secretaria requisitante.
- 1.5.11.** Considerando que os equipamentos se encontram em unidades de saúde e educação, os equipamentos permanecem em funcionamento contínuo, 24 horas por dia. Devido ao alto fluxo de pessoas nessas unidades, torna-se necessária a realização de manutenções mensais nos equipamentos, os quais operam de forma ininterrupta, apresentando, assim, maior propensão a defeitos.
- 1.5.12.** a) Portaria n.º 3523/GM/1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;

- 1.5.13.** b) Norma ABNT NBR 14679, que trata de Sistemas de Condicionamento de Ar e Ventilação – Execução de Higienização;
- 1.5.14.** c) Norma ABNT NBR 13971/1997 que trata de Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada;
- 1.5.15.** d) Norma ABNT NBR 16401/2008 que trata de Instalações de Ar-Condicionado –
- 1.5.16.** Sistemas Centrais e Unitários;
- 1.5.17.** A Manutenção Preventiva é destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações do Sistema de Climatização e Refrigeração, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas;
- 1.5.18.** O conjunto de procedimentos listados a seguir, impõe um limite quantitativo mínimo e uma relação mínima de tarefas para a execução dos serviços da manutenção preventiva, não excluindo outras intervenções necessárias e exigidas pelo fabricante e pelas normas técnicas aplicáveis imperativas à conservação e ao perfeito funcionamento dos mesmos, com revisão geral, abrangendo obrigatoriamente os seguintes procedimentos:

**1.5.19. NOS CONDICIONADORES E CENTRAIS:**

- a) Limpeza de filtro e bandejas, compreendendo a retirada e limpeza deste e do painel frontal (quando necessário), além da colocação dos mesmos;
- b) Reaperto dos terminais elétricos, conexões e parafusos;
- c) Verificação de folgas na hélice e na turbina;
- d) Lubrificação do rolamento e eixo do motor de ventilação com verificação do estado das correias
- e) Verificação e correção de possíveis entupimentos em drenos e possíveis vazamentos;
- f) Verificação de existência de ruído ou vibração anormal;
- g) Fixação da fiação a fim de evitar contato com o sistema hermético e com as demais peças móveis;
- h) Verificação do contato entre a tomada e a flecha do aparelho;
- i) Medição e registro da diferença de temperatura do ar de entrada e de saída, para fins de comprovação do rendimento do aparelho;
- j) Verificação da fuga e do nível de gás, sensor de temperatura e descontaminar o gás com uso de equipamento a vácuo;
- k) Reversão do ciclo;
- l) Lavagem geral de cada aparelho com desincrustação, por meio de lavagem com água e aplicação de produtos químicos para retirada de sujeira, desinfecção e aplicação de produtos anti ferrugem, remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura;

- m) Reinstalação do aparelho com as devidas vedações e drenagens;
- n) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal e verificar a parte elétrica e mecânica;
- o) Fixação à base e sobreaquecimento do motor;
- p) Reaperto dos fusíveis;
- q) Funcionamento de contatores e relés térmicos;
- r) Lâmpadas de sinalização de chaves seletoras;
- s) Funcionamento das válvulas 3 vias;
- t) Verificação do isolamento térmico da tubulação;
- u) Lixar e limpar contatos das chaves magnéticas;
- v) Ajustar o ponto de atuação dos dispositivos de proteção;
- w) Funcionamento da haste e pressão da gaxeta;
- x) Testes de comandos elétricos com ajuste e regulagem se necessário;
- y) Lubrificar as buchas do motor/ventilador;
- z) Eliminar pontos de ferrugem. Se necessário, pintar e aplicar produtos anti corrosivos (unidade externa).

#### **1.5.20. DAS DIRETRIZES PARA REALIZAÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:**

Para toda manutenção preventiva, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, em até 05 dias úteis. Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre as partes;

A manutenção preventiva deverá ser realizada preferencialmente no horário das 08h às 18 horas, de segunda a sexta-feira, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a Contratada agendar, com antecedência mínima 05 dias úteis, com o servidor designado para o acompanhamento do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos;

A manutenção preventiva deverá ser realizada através de cronograma de visitas periódicas, aos locais de instalação dos equipamentos, de modo que haverá variações dos serviços mensais demandados em consonância com as orientações do fiscal do contrato e a própria experiência da Contratada no ramo, tomando como base às inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medida corretivas determinadas pelas normas vigentes, obedecendo a periodicidade de cada equipamento, conforme o valor da quantidade de serviço.

A primeira manutenção preventiva deverá ser iniciada a partir da assinatura do Contrato, obedecendo a periodicidade de cada equipamento, conforme O VALOR da quantidade de serviço por ano, e ainda levando em conta a razoabilidade de prazo para que a empresa Contratada se prepare para dar início a realização dos serviços.

A contratada deverá afixar no aparelho em que foi realizada a manutenção preventiva um adesivo contendo informação sobre a data que foi realizada a manutenção preventiva, bem como informar também a data prevista para a nova manutenção preventiva conforme PMOC.

Correrá por conta exclusiva da credenciada vencedora, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local da execução dos serviços objeto da licitação, pela retirada e entrega dos equipamentos e todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes.

### 1.5.21. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos;

É destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações do sistema de climatização e de refrigeração, mantendo-as em perfeito funcionamento. A Contratada deverá corrigir eventuais defeitos existentes com testes e verificações periódicas que não tenham surgido durante a manutenção preventiva. Este fato será relatado à Fiscalização do Contratante, que definirá previamente os horários e datas para execução dos serviços;

A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da Contratante, dentro da quantidade limitada em contrato para os equipamentos relacionados no valor acordado, pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durar a garantia do fabricante, o que ocorrer primeiro. Após o término desse período ou da garantia, os serviços de manutenção corretiva serão realizados conforme os termos e condições estabelecidos no contrato, com a possibilidade de incluir novos equipamentos ou unidades de saúde pertencentes à Contratante, mediante o devido processo de aditamento contratual, conforme as quantidades definidas e a previsão de custos acordada. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da assinatura do Contrato após emissão e recebimento da ordem de serviço;

a) Para toda manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao responsável pela fiscalização do contrato o original assinado pelo técnico que executou o serviço, no mesmo dia do atendimento.

b) Os formulários deverão ser padronizados e acertados de comum acordo entre as partes;

A Contratada deverá, ainda, observar as prescrições das Resoluções RE n.º 176/2000 e 09/2003 da ANVISA (ou outras que as substituam ou complementá-las), sobre os padrões referenciais de qualidade do ar;

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da Contratada;

É facultado à contratada a disponibilização provisória de equipamento similar em substituição de equipamento que esteja para conserto em oficina, obedecendo os prazos deste termo de referência.

Caso a Contratada concorde em disponibilizar provisoriamente um equipamento similar até seja concluído o conserto em oficina do equipamento da Contratante, a mesma não poderá cobrar aluguel, locação ou outros ônus similares a instalação provisória;

Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de

manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia;

Caberá a Contratante observar o período de garantia dos equipamentos, do qual executará os procedimentos necessário, conforme condições do certificado de garantia fornecido pela fabricante;

Caso fique constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a Contratada comunicará o fato à Contratante no prazo estabelecido mediante emissão de laudo técnico, assinado pelo engenheiro mecânico e/ou pelo responsável técnico pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Após o término da garantia do fabricante dos equipamentos adquiridos pela Contratante, a Contratada realizará os serviços de manutenção preventiva e corretiva, conforme as condições do contrato, com um limite de 12 (doze) meses ou conforme as quantidades definidas para manutenção corretiva. Além disso, caso novos equipamentos ou unidades de saúde sejam adquiridos pela Contratante ou não estejam contemplados neste contrato, a Contratada realizará os serviços de manutenção, mediante aditamento do contrato, para incluir os novos itens ou unidades, conforme acordado entre as partes.

#### Aparelhos de AR-CONDICIONADO DE JANELA (ACJ) E AR-CONDICIONADO SELF

CONTAINER – Os serviços a serem contratados de Manutenção Corretiva atenderão as necessidades de acordo com as solicitações que consistem em:

##### A) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO JANELA (ACJ)

Desmontagem, limpeza, inspeção nos ventiladores e compressores herméticos verificando o estado de conservação, folgas, limpeza e lubrificação da base do motor, sua fixação e vedantes de borracha, verificação geral da parte elétrica e do circuito frigorífico, verificação e eliminação da existência de ruídos, vibrações e corrosões no gabinete, na moldura da serpentina e bandeja, verificar a operação de drenagem de água da bandeja, verificação da resistência do compressor, e da fixação dos compressores, substituição dos filtros e vedantes e testes de vazamentos;

B) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO SELF CONTAINED – Medição Resistência de isolamento dos motores e compressores, utilizando equipamento tipo “Megger” ou tecnicamente similar, aferição das pressões de trabalho dos compressores, inspecionar e testar os dispositivos de proteção de sobrecarga (térmicos), aferição das condições de trabalho e rendimento dos condicionadores, reapertos das bases de fixação Dos motores e ventiladores, limpeza interna geral dos condicionadores, lavagem das serpentinas evaporadoras e condensadoras, ensaio elétrico de isolamento CC nos motores e compressores.

##### C) DOS APARELHOS DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT:

Os serviços a serem contratados de Manutenção Corretiva atenderão as necessidades de acordo com as solicitações que consistem em:

- a) Eliminar danos e corrosão;
- b) Realizar a troca de peças e componentes danificados;
- c) Proceder a imediata recuperação dos aparelhos que se encontram fora de funcionamento;
- d) Verificar a existência de vazamentos de gás, reparando, se necessário;
- e) A instalação dos equipamentos engloba não apenas sua montagem física, mas também a preparação do ambiente destinado a recebê-los. Isso implica em atividades como a execução de perfurações na estrutura para passagem de tubulações, as quais são fundamentais para o correto funcionamento dos sistemas de refrigeração. Nesse contexto, tais intervenções, incluindo a perfuração mencionada, devem ser realizadas pela empresa contratada para garantir a eficácia e a integridade do processo de instalação.
- f) Substituição do filtro de gás, quando for o caso;
- g) Recarga de gás, com realização de procedimento de vácuo para retirada de umidade e impurezas;
- h) Revisar todas as partes metálicas dos equipamentos, eliminando os pontos de oxidação, com posterior pintura das peças trabalhadas;

#### **1.5.22. DO CONDENSADOR:**

- a) a limpeza interna e externa;
- b) verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- c) verificar aquecimento do motor;
- d) vistoriar circuito frigorífico com detector de vazamento;
- e) medir a corrente elétrica solicitada pelo motor do ventilador;
- f) medir a tensão e corrente elétrica e pressão do compressor;
- g) verificação e limpeza das serpentinas;
- h) Reaperto dos terminais e conexões dos bornes de ligação e contadores.

#### **15.5.23. DO EVAPORADOR:**

- a) limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- b) verificar o estado de limpeza do filtro de ar, providenciando a limpeza ou substituição;

- c) verificar e corrigir ruídos, vibrações anormais e aquecimento dos motores;
- d) medir a corrente elétrica solicitada pelos motores do ventilador;
- e) realizar a lubrificação e ajustes do motor do ventilador e demais partes móveis;
- f) executar o alinhamento das aletas;
- g) verificar as temperaturas de insuflamento;
- h) verificação e limpeza da serpentina;
- i) verificar funcionamento do controle remoto;
- j) verificar a lâmpada de sinalização.

#### **15.5.24. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO:**

Serviços Eventuais – procedimentos necessários à execução de INSTALAÇÃO de CONDICIONADORES DE AR/CENTRAIS nos locais previamente determinados pela Contratante, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

O isolamento térmico flexível das linhas de líquido e gás deverá ser feito com espuma elastomérica, observando as especificações e normas técnicas aplicáveis;

Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas por tubos de PVC, evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal, o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorífica;

Todas as intervenções necessárias em alvenaria como furação deverão ser realizadas pela contratada. Os furos necessários devem ser executados na alvenaria e não nos elementos da estrutura de concreto armado (vigas, lajes e pilares);  
Antes de efetuar a interligação definitiva, deverá ser realizado procedimento de vácuo para eliminação de sujeira e umidade do interior das tubulações;

Todas as interligações necessárias (elétricas, frigoríficas etc.) deverão ser efetuadas de forma a preservar-se a total estanqueidade dos gabinetes, utilizando-se silicone e prensa cabos para a vedação final

Caso haja imperícia na execução da furação por parte da Contratada, para colocação da rede frigorífica a mesma deverá ser corrigida pela contratada.

As demais intervenções na alvenaria como pintura, reboco e instalação da parte elétrica

serão executadas pelas contratantes.

A Contratada deverá possuir os demais materiais/equipamentos necessários para a realização das medições nos equipamentos instalados.

Os serviços serão realizados por meio de ordem de serviço.

#### **15.5.25. DA DESINSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO:**

Serviços Eventuais – procedimentos necessários à execução de DESINSTALAÇÃO de CONDICIONADORES DE AR/CENTRAIS nos locais previamente determinados pela Contratante, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante;

Retirada da evaporadora e da condensadora do equipamento, as quais deverão ser colocadas em local designado pelo Fiscal do Contrato;

A recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;

Rebocar, emassar e pintar a parede no lugar que foi quebrado na cor padrão do ambiente;

Retirar a mão francesa;

Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;

Retirada da tubulação frigorífica de cobre, quando houver necessidade.

Os serviços serão realizados por meio de ordem de serviço.

Caso seja necessária à execução dos serviços nos finais de semana (sábado e domingo) ou feriados, a fim de não causar interrupção às atividades do órgão demandante, deverá a Contratada solicitar a autorização para acesso às dependências da Contratante e unidades de saúde, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), informando a relação dos empregados que executarão os serviços (nome completo e nº da cédula de identidade ou documento equivalente), assim como o horário de trabalho e crachás de identificação;

As ordens de serviços, só serão válidas com as assinaturas dos servidores designados que acompanharam o serviço que em seguida deverão ser encaminhadas e/ou devolvidas para a direção das Unidades, para o arquivo com a finalidade de contraprestação dos serviços realizados.

Em situações caracterizadas como **urgentes ou emergenciais**, assim entendidas aquelas que comprometam o funcionamento de unidades essenciais, como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos ou serviços públicos essenciais, a empresa credenciada deverá **iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (horas) horas**, contadas do recebimento da Ordem de Serviço ou da comunicação formal, inclusive por meio eletrônico.

O prazo para conclusão do serviço urgente será definido conforme a complexidade da demanda, devendo a CONTRATADA apresentar diagnóstico técnico imediato e cronograma de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato.

## 2. DA FISCALIZAÇÃO

- 2.1. A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.
- 2.2. O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s)respectivo(s) Órgão(s)contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 2.3. A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 2.4. Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, a poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 2.5. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.
- 2.6. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.

- 2.7. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 2.8. A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 2.9. Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 2.10. O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

### **3. DO PAGAMENTO**

- 3.1. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.
- 3.2. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.
- 3.3. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 3.5. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
- 3.6. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

- 3.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

- 4.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- 4.2. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 4.3. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 4.4. Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 4.5. Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 4.6. Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 4.7. Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 4.8. É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 4.8.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.

- 4.8.2. Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 4.8.3. Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 4.8.4. Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 4.8.5. Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 5.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
  - 5.1.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
  - 5.1.2. Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
  - 5.1.3. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.

- 5.1.4. Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 5.1.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 5.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 5.1.7. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 5.1.8. Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 5.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 5.1.10. Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 5.1.11. Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.1.12. Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.1.13. Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.

- 5.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 5.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 5.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 5.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 5.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 5.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 5.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 5.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- 5.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 5.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- 5.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 5.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 5.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 5.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 5.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 5.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 5.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 5.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.

- 5.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 5.1.33.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 5.1.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;
- 5.1.35.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 5.1.36.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 5.1.37.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 5.1.38.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 5.1.39.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 5.1.40.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.41.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 5.1.42.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 5.1.43.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;
- 5.1.44.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 5.1.45.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 5.1.46.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 5.1.47.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;

**5.1.48.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.

**6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 6.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 6.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 6.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de

comprovação

formulados.

- 6.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 6.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio e os municípios consorciados nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 7.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela credenciada vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- 7.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 7.4. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 7.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 7.6. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

## **8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 8.1. O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.
- 8.2. Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterá, no mínimo:
- 8.3. Identificação do prestador credenciado;
- 8.3.1. Objeto específico da prestação;
  - 8.3.2. Quantitativos e prazos;
  - 8.3.3. Local de execução;
  - 8.3.4. Valor e forma de pagamento;
  - 8.3.5. Demais condições necessárias à execução do serviço.

- 8.4.** A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.
- 8.5.** Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.
- 8.6.** O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

**9.1.1.** Advertência;

**9.1.2.** Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

- 9.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;
- 9.1.2.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- 9.1.2.3.** A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;
- 9.1.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 9.1.2.5.** A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 08 de janeiro de 2026

**ANA VITÓRIA SILVA SOARES**  
**CIMINAS**

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA ..... NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa ....., situada na Rua ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ....., doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMINAS**

(PRENCHER CONFORME PLANILHA CONSTANTE NO ANEXO I

ITEM	QTDE	UN	Código	DESCRIÇÃO	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1						
2						
VALOR MÉDIO TOTAL						

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

O valor total do contrato será de R\$xxxx

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

## **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do \_\_\_\_\_, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de \_\_\_\_\_, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **§1º - Da CONTRATADA:**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
- Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua

responsabilidade;

- Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
- Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
- Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
- Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
- Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
- Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;
- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.

- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

## §2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCREDENCIAMENTO)**

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

## **CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 002/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 003/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

contratantes.

Araxá/MG, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Sr. Frederico Ozanam Rangel**  
**Presidente CIMINAS**  
**(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**  
**Carimbo da empresa**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHAS:**

1º -----

2º -----

## ANEXO III

### PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026</b>	<b>CREENCIAMENTO N° 002/2026</b>	<b>Fl. 01/01</b>
--	----------------------------------	------------------

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>INSC. MUN:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	00.000.000/0000-00	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	MINAS GERAIS
<b>E-MAIL:</b>		<b>FONE:</b>	(00)-0000-0000
<b>SÓCIO ADMINIST.:</b>		<b>CPF:</b>	000.000.000-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
		<b>VALOR TOTAL</b>				

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

-----  
**CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026**  
**CRENCIAMENTO Nº 002/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



# CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

CNPJ: 19.493.732/0001-99

Página 1 de 5

PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA COSTA 300, VILA SAO PEDRO

## MAPA DE PREÇOS

Nº 00104 CIMINAS

C. Custo: 1 CIMINAS

OBJETO: MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

Item	Qtde	Unidade	Cód.	Descrição Material	Vr. Unit.	Vr. Total
001	4.800,0000	serviço	22524	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	503,3300	2.415.984,00
002	2.439,0000	serviço	22525	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	506,4700	1.235.280,33
003	849,0000	serviço	22528	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	2.034,8200	1.727.562,18
004	1.046,0000	serviço	22530	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	329,6700	344.834,82
005	768,0000	serviço	22534	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	2.847,8900	2.187.179,52
006	1.057,0000	serviço	22536	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	231,5200	244.716,64
007	1.077,0000	serviço	22539	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	212,5400	228.905,58
008	842,0000	serviço	22540	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	305,8000	257.483,60
009	1.032,0000	serviço	22542	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	768,8700	793.473,84
010	817,0000	serviço	22543	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	1.710,6200	1.397.576,54
011	1.034,0000	serviço	22545	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	349,2100	361.083,14
012	816,0000	serviço	22546	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	476,5400	388.856,64
013	1.100,0000	serviço	22551	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da 22.000 a 30.000 btus/h	150,9400	166.034,00
014	831,0000	serviço	22552	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	371,9500	309.090,45
015	1.102,0000	serviço	22554	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	410,8100	452.712,62
016	831,0000	serviço	22555	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	614,1700	510.375,27
017	1.500,0000	serviço	22557	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	178,4200	267.630,00
018	1.142,0000	serviço	22558	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	191,2200	218.373,24
019	1.783,0000	serviço	22563	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	578,8900	1.032.160,87
020	1.073,0000	serviço	22566	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	186,2000	199.792,60
021	1.125,0000	serviço	22567	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	218,6900	246.026,25
022	817,0000	serviço	22569	Serviço de fornecimento de controle remoto na SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	123,1800	100.638,06

## MAPA DE PREÇOS

023	668,0000	serviço	22570	Serviço de fornecimento de controle remoto na SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	138,8200	92.731,76
024	941,0000	serviço	22572	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	583,0500	548.650,05
025	671,0000	serviço	22574	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase da SPLIT de 7.000 a 18.000 btus/h	253,2100	169.903,91
026	1.035,0000	serviço	22575	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase da SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	347,8100	359.983,35
027	1.117,0000	serviço	22576	Serviço de fornecimento e substituição de rele falta de fase da SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	391,0400	436.791,68
028	988,0000	serviço	22578	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da SPLIT de 22.000 a 30.000 btus/h	348,8000	344.614,40
029	1.045,0000	serviço	22579	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da SPLIT de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	475,5200	496.918,40
030	250,0000	serviço	22585	Serviço Técnico de mão de obra de instalação de sistema de automação por módulo	2.584,8500	646.212,50
031	6.000,0000	serviço	22708	Serviço de manutenção preventiva na split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	351,2200	2.107.320,00
032	4.800,0000	serviço	22709	Serviço de manutenção preventiva na split de 22.000 btus/h a 30.000 btus/h	412,2100	1.978.608,00
033	2.400,0000	serviço	22710	Serviço de manutenção preventiva na split de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	510,1100	1.224.264,00
034	4.000,0000	serviço	22711	Serviço de carga de gás devido perda do gás refrigerante na split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	401,4400	1.605.760,00
035	695,0000	serviço	22712	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	292,4600	203.259,70
036	1.088,0000	serviço	22713	Serviço de fornecimento e substituição do motor ventilador da split de 22.000 a 30.000 btus/h	714,1500	776.995,20
037	685,0000	serviço	22714	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	244,6300	167.571,55
038	843,0000	serviço	22715	Serviço de rebobinamento do motor ventilador da split de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	527,2600	444.480,18
039	746,0000	serviço	22716	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	1.337,9400	998.103,24
040	1.039,0000	serviço	22717	Serviço de fornecimento e substituição do compressor da split de 22.000 a 30.000 btus/h	2.071,4000	2.152.184,60
041	733,0000	serviço	22718	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	156,1200	114.435,96
042	844,0000	serviço	22719	Serviço de fornecimento e substituição do capacitor na split de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	264,7600	223.457,44
043	681,0000	serviço	22720	Serviço de fornecimento e substituição da chave contactora da split de 7.000 a 18.000 btus/h	191,2200	130.220,82
044	690,0000	serviço	22721	Serviço de fornecimento e substituição da placa eletrônica da split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	623,7300	430.373,70
045	673,0000	serviço	22722	Serviço de fornecimento e substituição de placa receptora da split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	286,6100	192.888,53
046	714,0000	serviço	22723	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	155,0100	110.677,14
047	1.113,0000	serviço	22724	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da split de 22.000 a 30.000 btus/h	219,2700	244.047,51

## MAPA DE PREÇOS

048	841,0000	serviço	22725	Serviço de fornecimento e substituição do sensor de temperatura/congelamento da split de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	251,2000	211.259,20
049	698,0000	serviço	22726	Serviço de fornecimento e substituição da válvula de serviço da split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	137,2300	95.786,54
050	696,0000	serviço	22727	Serviço de fornecimento e substituição da hélice/turbina da split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	361,1300	251.346,48
051	1.468,0000	serviço	22728	Serviço de fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações de cobre frigorígena na split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	145,1100	213.021,48
052	1.265,0000	serviço	22729	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	506,2100	640.355,65
053	1.401,0000	serviço	22730	Serviço de limpeza das tubulações frigorígenas devido a contaminação na split de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	664,6000	931.104,60
054	1.155,0000	serviço	22731	Serviço de retirada de vazamento das tubulações frigorígenas na split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	146,3800	169.068,90
055	528,0000	serviço	22732	serviço de fornecimento de controle remoto na split de 7.000 a 18.000 btus/h	100,3700	52.995,36
056	842,0000	serviço	22733	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	636,5600	535.983,52
057	978,0000	serviço	22734	Serviço de fornecimento e substituição da bomba de drenagem da split de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	697,2700	681.930,06
058	694,0000	serviço	22735	Serviço de fornecimento e substituição de rele de sobrecarga da split de 7.000 a 18.000 btus/h	253,2100	175.727,74
059	1.900,0000	serviço	22736	Serviço de instalação de ar split de 9.000 btus/h a 18.000 btus/h, com kit instalação	1.698,6400	3.227.416,00
060	2.750,0000	serviço	22737	Serviço de instalação de ar split de 22.000 btus/h a 30.000 btus, com kit instalação	2.366,4400	6.507.710,00
061	1.025,0000	serviço	22738	Serviço de instalação de ar split de 36.000 btus/h a 60.000 btus, com kit de instalação	3.324,5500	3.407.663,75
062	2.000,0000	serviço	22739	Serviço de desinstalação de split de 7.000 btus/h a 18.000 btus/h	1.029,4600	2.058.920,00
063	2.000,0000	serviço	22740	Serviço de desinstalação de split de 22.000 a 30.000 btus/h	1.338,8200	2.677.640,00
064	2.000,0000	serviço	22741	Serviço de desinstalação de split de 36.000 btus/h a 60.000 btus/h	1.862,0600	3.724.120,00
065	210,0000	serviço	22742	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) vrf - hi wall, potência 1 hp, com potência elétrica 0,08 kw / 1f /220v / 60 hz	2.405,0800	505.066,80
066	48,0000	serviço	22743	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) vrf - hi wall, potência 2 hp, com potência elétrica 0,15 kw / 1f /220v / 60 hz	2.234,1400	107.238,72
067	48,0000	serviço	22744	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) vrf - hi wall, potência 2,5 hp, com potência elétrica 0,15 kw / 1f /220v / 60 hz	2.280,3700	109.457,76
068	108,0000	serviço	22745	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) - vrf - teto embutido - 100% ar externo - potência 5 hp, com potência elétrica 0,25 kw / 1f /220v / 60 hz	2.704,1900	292.052,52
069	30,0000	serviço	22746	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) - vrf - teto embutido - 100% ar externo - potência 10 hp, com potência elétrica 2,3 kw / 3f /380v / 60 hz	2.706,0500	81.181,50
070	96,0000	serviço	22747	Serviços de manutenção preventiva, em unidade externa (condensadora) - vrf - potência 24 hp, com potência elétrica 18,87 kw / 3f /380v / 60 hz	3.132,2100	300.692,16
071	72,0000	serviço	22748	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva, em unidade externa (condensadora) - vrf - potência 18 hp, com potência elétrica 11,89 kw / 3f /380v / 60 hz	3.221,4000	231.940,80
072	12,0000	serviço	22749	Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva, em unidade externa (condensadora) - vrf - potência 26 hp, com potência elétrica 19,38 kw / 3f /380v /	3.633,8400	43.606,08

## MAPA DE PREÇOS

				60 hz		
073	12,0000	serviço	22750	Serviços de manutenção preventiva, em unidade externa (condensadora) - vrf - potência 20 hp, com potência elétrica 15,12 kw / 3f /380v / 60 hz	3.662,6200	43.951,44
074	60,0000	serviço	22751	Serviços de manutenção preventiva, em unidade externa (condensadora) - vrf - potência 22 hp, com potência elétrica 16,40 kw / 3f /380v / 60 hz	3.696,2800	221.776,80
075	36,0000	serviço	22752	Serviços de manutenção preventiva, em unidade externa (condensadora) - vrf - potência 14 hp, com potência elétrica 9,63 kw / 3f /380v / 60 hz	4.250,8200	153.029,52
076	12,0000	serviço	22753	Serviços de manutenção preventiva, em unidade externa (condensadora) - vrf - potência 12 hp, com potência elétrica 6,84 kw / 3f /380v / 60 hz	4.187,0000	50.244,00
077	12,0000	serviço	22754	Serviços de manutenção preventiva, em unidade externa (condensadora) - vrf - potência 10 hp, com potência elétrica 5,70 kw / 3f /380v / 60 hz	4.180,7800	50.169,36
078	12,0000	serviço	22755	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) vrf - duto - filtro de ar g4 - potência 22 hp, com potência elétrica 3,90 kw / 3f /380v / 60 hz	4.316,7300	51.800,76
079	72,0000	serviço	22756	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) vrf - duto - filtro de ar g4 - potência 22 hp, com potência elétrica 3,90 kw / 3f /380v / 60 hz	4.406,7600	317.286,72
080	12,0000	serviço	22757	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) vrf - duto - filtro de ar g4 - potência 10 hp, com potência elétrica 5,70 kw / 3f /380v / 60 hz	4.292,8800	51.514,56
081	810,0000	serviço	22758	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) vrf - cassete 04 vias - potência 2,5 hp, com potência elétrica 0,15 kw / 1f /220v / 60 hz	4.303,3700	3.485.729,70
082	210,0000	serviço	22759	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) vrf - cassete 04 vias - potência 2 hp, com potência elétrica 0,15 kw / 1f /220v / v60 hz	4.043,3800	849.109,80
083	24,0000	serviço	22760	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora) vrf - cassete 04 vias - potência 4 hp, com potência elétrica 0,18 kw / 1f /220v / 60 hz	4.393,7800	105.450,72
084	60,0000	serviço	22761	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora especial ahu) - vrf - filtro de ar g4/f7/a3 - 2.040 m3/h - potência 5 hp, com potência elétrica 2,3 kw / 3f /380v / 60 hz.	3.845,4700	230.728,20
085	60,0000	serviço	22762	Serviços de manutenção preventiva, em unidade interna (evaporadora especial ahu) - vrf - filtro de ar g4/f7/a3- 3.400 m3/h - potência 8 hp, com potência elétrica 2,3 kw / 3f /380v / 60 hz	3.298,7100	197.922,60
086	24,0000	serviço	22763	Serviços de manutenção preventiva, em caixa ventilação - vrf - vazão - 3.471 m3/h - com potência elétrica 1,5 cv / 3f /380v / 60 hz	3.607,3600	86.576,64
087	12,0000	serviço	22764	Serviços de manutenção preventiva, em caixa exaustão - vrf - vazão - 4.377 m3/h - com potência elétrica 1,5 cv / 3f /380v / 60 hz	3.622,7600	43.473,12
088	12,0000	serviço	22765	Serviços de manutenção preventiva, em caixa ventilação - vrf - vazão - 2.992 m3/h - com potência elétrica 1,0 cv / 3f /380v / 60 hz	3.903,6200	46.843,44
089	24,0000	serviço	22766	Serviços de manutenção preventiva, em caixa exaustão - vrf - vazão - 4.160 m3/h - com potência elétrica 1,5 cv / 3f /380v / 60 hz	3.755,5200	90.132,48
090	12,0000	serviço	22767	Serviços de manutenção preventiva, em caixa exaustão - vrf - vazão - 2.600 m3/h - com potência elétrica 1,0 cv / 3f /380v / 60 hz	2.869,0100	34.428,12
091	12,0000	serviço	22768	Serviços de manutenção preventiva, em caixa exaustão - vrf - vazão - 4.672 m3/h - com potência elétrica 3,0 cv / 3f /380v / 60 hz	3.222,1600	38.665,92
092	12,0000	serviço	22769	Serviços de manutenção preventiva, em caixa exaustão - vrf - vazão - 5.070 m3/h - com potência elétrica 2,0 cv / 3f /380v / 60 hz.	3.317,5300	39.810,36
093	24,0000	serviço	22770	Serviços de manutenção preventiva, em caixa exaustão - vrf - vazão - 3.072 m3/h - com potência elétrica 1,0 cv / 3f /380v / 60 hz	3.667,7800	88.026,72
094	24,0000	serviço	22771	Serviços de manutenção preventiva, em caixa ventilação - vrf - vazão - 2.613 m3/h - com potência elétrica 1,0 cv / 3f /380v / 60 hz	3.442,3100	82.615,44
095	24,0000	serviço	22772	Serviços de manutenção preventiva, em caixa exaustão - vrf - vazão - 2.600 m3/h - com potência elétrica 1,0 cv / 3f /380v / 60 hz	3.417,5200	82.020,48



# CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS

CNPJ: 19.493.732/0001-99

Página 5 de 5

PRAÇA ANTÔNIO ALVES DA COSTA 300, VILA SAO PEDRO

## MAPA DE PREÇOS

096	24,0000	serviço	22773	Serviços de manutenção preventiva, em caixa exaustão - vrf - vazão - 3.770 m3/h - com potência elétrica 1,5 cv / 3f /380v / 60 hz	3.130,7500	75.138,00
097	72,0000	serviço	22774	Serviços de manutenção preventiva, em exaustão - vrf - vazão - 865 m3/h - com potência elétrica 160 w / 1f /380v / 60 hz	3.752,9400	270.211,68
098	48,0000	serviço	22775	Serviços de manutenção preventiva, em exaustão - vrf - vazão - 925 m3/h - com potência elétrica 160 w / 1f /380v / 60 hz	4.160,3400	199.696,32
099	74,0000	serviço	22776	Serviços de manutenção preventiva, em splitão 15,0 tr, 380v-rtc + rvt + rmm 150 + rap 075(2x) + rede de dutos, grelhas de insuflamento e retorno	1.106,9300	81.912,82
100	48,0000	serviço	22777	Serviços de manutenção preventiva, em split built in 4,0 tr, 220v - 42bqa048510hc + 38cqu048235mc + k42bc5lc + rede de dutos, grelhas de insuflamento e retorno	4.267,0900	204.820,32
101	36,0000	serviço	22778	Serviços de manutenção preventiva em split built in 3,0 tr 220v, 42bqa036510hc + 38cqu036235mc + k42bc5lc + rede de dutos, grelhas de insuflamento e retorno	4.810,6600	173.183,76

Ficha Dotação(ões) Orçamentária(s)

Valor total estimado:

65.965.779,23

---

CIMINAS